

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 752, de 10 de maio de 2010.

Ratifica deliberação da
Assembléia Geral – **CIM
NORTE/ES** que autoriza o
ingresso de novos municípios no
CIM NORTE e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica **ratificada** a deliberação da
Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Norte do
Espírito Santo, **CIM NORTE**, ocorrido na data de 21/12/2009,
na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos municípios
de **MONTANHA**, Mucurici e Ponto Belo no Consórcio Público
da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORT, com isenção
do pagamento da cota de ingresso, tendo os municípios
referidos apresentados respectivamente as seguintes Leis
Municipais: Mucurici – Lei nº 517, de 03/11/2009; **MONTANHA**
– Lei nº 735 de 05/11/2009 e de Ponto Belo – Lei nº 300 de
17/12/2009, as quais elevam a abrangência de atuação do
consórcio publico em questão aos respectivos municípios, no
tocante aos direitos, deveres e obrigações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de
21/12/2009, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de maio de 2010.


Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal